



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 7.217, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

Denomina Obra Pública:
PONTE CATHARINA RIZZARDO BELLÉ.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se de "PONTE CATHARINA
RIZZARDO BELLÉ", a ponte fluvial localizada sobre o Rio Buratti, na Linha Buratti,
Distrito de Tuiuty, na divisa entre os Municípios de Bento Gonçalves e Pinto Bandeira.

Art. 2º No prazo de 60 (sessenta) dias, o Poder Executivo,
através do órgão responsável, providenciará a colocação de placa indicativa, onde fará
constar o nome desta obra pública, em conformidade à Lei Municipal nº 3.136 de 24 de
agosto de 2001, que "Dispõe sobre a forma de apresentação das placas de
denominação de vias e logradouros públicos".

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se e Publique-se.

Gustavo Baldasso Schramm
Procurador-Geral do Município

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal.

Milena Tasca Gatto
Subprocuradora-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 117
e publicado (a)
Em 10 / 11 / 25